



Município de Oliveira do Hospital
Câmara Municipal

Regimento da Câmara Municipal

Mandato 2025/2029

Artigo 1.º

Reuniões

- 1 - As reuniões da Câmara Municipal realizam-se quinzenalmente, no Salão Nobre da Câmara Municipal, sita no edifício dos Paços do Município, preferencialmente, às quintas-feiras de cada mês, sendo os dias previamente fixados em função do calendário, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado ou no caso da primeira reunião do mês, com a reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ou outras.
- 2 - As reuniões terão início às 10h00m e termo às 13h00m, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender por necessário.

Artigo 2.º

Reuniões públicas

- 1 - A primeira reunião de cada mês é pública e realizar-se-á no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município ou de forma descentralizada nas freguesias, em local a divulgar atempadamente.
- 2 - A Câmara Municipal pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.
- 3 - Às reuniões públicas da Câmara Municipal deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.

Artigo 3.º

Direção dos trabalhos

- 1 - A direção dos trabalhos da reunião compete ao Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência, ao seu substituto legal.
- 2 - Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para a Câmara (Plenário), sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.



Município de Oliveira do Hospital
Câmara Municipal

Artigo 4.º

Ordem do dia

- 1 - Com a ordem do dia são disponibilizados todos os documentos que habilitem os vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes.
- 2 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia.
- 3 - A convocatória e a ordem do dia são enviadas por e-mail a todos os membros, com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da reunião, sendo disponibilizados online na página institucional do Município (área reservada da Reunião da Câmara) toda a documentação de suporte à mesma.

Artigo 5.º

Quórum

- 1 - Se, trinta minutos após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata.
- 2 - Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, em data a designar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, dois dias de antecedência, por meio de edital e através de protocolo.

Artigo 6.º

Período das reuniões

- 1 - Em cada reunião ordinária há um período de *Antes da ordem do dia*, com a duração máxima de sessenta minutos, outro com a *Ordem do dia* e, quando se tratar de reunião pública, um período de *Intervenção e esclarecimento ao público*, sendo que nesta situação este antecede o primeiro.
- 2 - Nas reuniões extraordinárias apenas haverá lugar ao período da *Ordem do dia*.

Artigo 7.º

Período da ordem do dia

- 1 - O período da *Ordem do dia* inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da *Ordem do dia*.
- 2 - No início do período da *Ordem do dia*, o Presidente da Câmara dará conhecimento dos assuntos nela incluídos.



Município de Oliveira do Hospital
Câmara Municipal

- 3 - Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas, de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
- 4 - Os subscritores de cada proposta dispõem de um período de dez minutos para a apresentar, dispondo cada membro de cinco minutos no total para a respetiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto.
- 5 - O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
- 6 - Retomada a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 8.º

Período de intervenção do público

- 1 - O período de *Intervenção do público* tem a duração máxima de trinta minutos.
- 2 - Os cidadãos interessados em intervir na reunião da Câmara Municipal para solicitar esclarecimentos, terão de o fazer até às 10h00 do dia que antecede a respetiva reunião, através do preenchimento do formulário de inscrição e da declaração de consentimento - ambos em anexo, disponíveis em www.cm-oliveiradohospital.pt ou em suporte papel no Balcão Único da Câmara Municipal - devendo ser remetidos por e-mail para geral@cm-oliveiradohospital.pt ou presencialmente entregues no mencionado serviço.
- 3 - O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão.

Artigo 9.º

Pedidos de informação e esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara Municipal devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respetivas respostas.

Artigo 10.º

Exercício do direito de defesa

- 1 - Sempre que um membro da Câmara Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.



Município de Oliveira do Hospital
Câmara Municipal

2 - O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.

Artigo 11.º

Protestos

- 1 - A cada membro da Câmara Municipal, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
- 2 - O período de tempo de uso da palavra para apresentar protesto não pode ser superior a cinco minutos.
- 3 - Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respetivas respostas.
- 4 - Não são admitidos contraprotestos.

Artigo 12.º

Votação

- 1 - Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.
- 2 - Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação tiver sido efetuada por escrutínio secreto.
- 3 - Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte. Se, na primeira votação dessa reunião, se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
- 4 - Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
- 5 - Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontram ou consideram impedidos.

Artigo 13.º

Declaração de voto

- 1 - Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara Municipal apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que a justifiquem.
- 2 - Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
- 3 - Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.



Município de Oliveira do Hospital
Câmara Municipal

Artigo 14.º

Atas

- 1 - As reuniões da Câmara Municipal serão gravadas em suporte áudio, como auxiliar da elaboração das atas, devendo as gravações ser destruídas logo após a respetiva aprovação.
- 2 - De cada reunião ou sessão é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
- 3 - As atas são lavradas pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, coadjuvado pelos respetivos serviços.
- 4 - As atas são aprovadas em minuta sendo assinadas, após aprovação pelo Presidente e por quem as lavrou.

Artigo 15.º

Informação sobre o tratamento de dados pessoais

- 1 - No âmbito das reuniões da Câmara Municipal, são recolhidos e tratados dados pessoais dos seus membros, trabalhadores dos serviços municipais, técnicos, representantes de entidades externas, cidadãos e demais intervenientes nos trabalhos e deliberações, nos termos e para os efeitos do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e da legislação aplicável à atividade dos órgãos autárquicos, sendo o Município de Oliveira do Hospital o responsável pelo tratamento.
- 2 - O tratamento de dados pessoais assenta no exercício de funções de interesse público, abrangendo, nomeadamente, a organização e realização das reuniões, o registo de presenças, a instrução e tramitação de processos administrativos, a elaboração e aprovação de atas, a emissão de pareceres e deliberações, bem como a gestão da documentação de suporte.
- 3 - As atas das reuniões são públicas e incluem, nos termos da lei, a identificação dos membros da Câmara Municipal, o conteúdo essencial das deliberações e, quando aplicável, a identificação de intervenientes externos, cuja presença ou participação seja relevante para o desenvolvimento ou decisão do processo.
- 4 - Os documentos apresentados por intervenientes externos, ou incluídos no suporte documental das reuniões, devem conter apenas os dados pessoais estritamente necessários à respetiva finalidade. Sempre que tal se justifique, os serviços municipais assegurarão a



Município de Oliveira do Hospital
Câmara Municipal

anonimização parcial ou limitação de acesso aos dados que não devam constar de versões públicas.

5 - Os cidadãos que pretendam participar nas reuniões da Câmara Municipal são informados sobre o tratamento dos seus dados no momento da inscrição conforme modelo em anexo.

6 - Os titulares dos dados pessoais têm o direito de ser informados sobre o tratamento que lhes diga respeito, podendo exercer, junto do Município, os direitos previstos nos artigos 13.º a 22.º do RGPD, designadamente os direitos de acesso, retificação, limitação, oposição e apagamento, nos termos legalmente aplicáveis. Para o efeito, encontra-se designado o Encarregado de Proteção de Dados (EPD), cujos contactos se encontram disponíveis nos meios institucionais da autarquia.

7 - Os dados pessoais nesta sede recolhidos são conservados apenas pelo período de tempo estritamente necessário ao cumprimento das finalidades para que foram recolhidos, devendo ser eliminados ou anonimizados quando deixem de ser necessários, sem prejuízo das obrigações de arquivo previstas na lei.

Artigo 16.º

Transmissões online das reuniões da Câmara Municipal

O Município de Oliveira do Hospital, na qualidade de responsável pelo tratamento, pode realizar a transmissão online, em direto e em diferido, das reuniões da Câmara Municipal, através do sítio institucional e/ou das plataformas digitais geridas pelo Município, bem como os órgãos de comunicação social por este autorizados através das suas plataformas digitais, ficando tais transmissões acessíveis a qualquer pessoa, em qualquer parte do mundo, mediante prévio consentimento, a prestar no âmbito da declaração constante do Anexo II.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O presente Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.



Município de Oliveira do Hospital
Câmara Municipal

Anexo I

Formulário de inscrição

(n.º 2 do artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal – Mandato 2025/2029)

Eu, _____, portador(a) do
cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º _____, válido até
____/____/20____, residente em _____, com o contacto telefónico
_____ e endereço de correio eletrónico _____@_____,
venho pelo presente proceder a inscrição para intervenção na reunião da Câmara Municipal de
____/____/20____ com o seguinte assunto a tratar: _____

_____ de _____ de 20____

Assinatura conforme documento de identificação

Declaração de consentimento

(n.º 2 do artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal – Mandato 2025/2029)

Para efeitos do disposto no artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal, declaro que autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens obtidas durante a realização da reunião da Câmara Municipal.

Declaro ainda que tomo conhecimento, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - (EU) 2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril – dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou



Município de Oliveira do Hospital
Câmara Municipal

apagamento dos meus dados pessoais neste âmbito disponibilizados, da possibilidade de exercício dos mesmos mediante comunicação a remeter por correio eletrónico para dpo@cm-oliveiradohospital.pt ou para Município de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital, bem como da faculdade de obter mais informações através da consulta da Política de Privacidade do Município disponível em www.cm-oliveiradohospital.pt.

_____de_____de 20_____

Assinatura conforme documento de identificação



Município de Oliveira do Hospital
Câmara Municipal

Anexo II

Transmissão online de reuniões da Câmara Municipal

O Município de Oliveira do Hospital, na qualidade de responsável pelo tratamento, informa que pode realizar a transmissão online, em direto e em diferido, das reuniões da Câmara Municipal, através do sítio institucional e/ou das plataformas digitais geridas pelo Município, bem como os órgãos de comunicação social por este autorizados através das suas plataformas digitais, ficando tais transmissões acessíveis a qualquer pessoa, em qualquer parte do mundo.

No âmbito destas transmissões são recolhidos e tratados dados pessoais, nomeadamente identificação, imagem, voz e conteúdos das intervenções. As gravações podem ser disponibilizadas no sítio institucional, nas plataformas digitais geridas pelo Município e nas plataformas digitais dos órgãos de comunicação social, durante a vigência do mandato autárquico e integrar o arquivo histórico municipal para conservação permanente.

A base de licitude do tratamento é o consentimento prestado pelo titular dos dados, sendo este consentimento totalmente voluntário. A recusa ou retirada do consentimento não limita o direito de participação e intervenção na reunião.

O Município adota medidas técnico-organizativas adequadas para proteção dos dados, em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). **Contudo, uma vez divulgados na Internet, os dados pessoais (imagem, voz, intervenções) poderão ser visualizados, gravados, reproduzidos, partilhados ou reutilizados por terceiros, para finalidades distintas da transmissão original, incluindo a sua difusão em redes sociais ou outras plataformas digitais, não sendo possível ao Município garantir o controlo sobre tais utilizações.**

Enquanto titular dos dados, assiste-lhe o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, portabilidade (quando aplicável) e o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD). Pode, a qualquer momento, retirar o consentimento prestado, sem prejuízo da licitude do tratamento anterior, mediante comunicação escrita para Município de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ou por correio eletrónico para dpo@cm-oliveiradohospital.pt ou geral@cm-oliveiradohospital.pt



Município de Oliveira do Hospital
Câmara Municipal

Declaração de consentimento

Eu, _____, portador(a) do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____, válido até ____/____/____, com o contacto telefónico _____, confirmo que fui devidamente informado(a) sobre o tratamento de dados pessoais resultante da transmissão online das reuniões da Câmara Municipal, incluindo os **riscos inerentes à sua disponibilização na internet, nos termos acima descritos.**

Declaro, de forma livre, específica, informada e inequívoca, prestar o meu consentimento para a captação, utilização, transmissão e conservação da minha imagem/áudio, obtidos durante a **reunião da Câmara Municipal a realizar em ____/____/____.**

____ de _____ de 20____

Assinatura conforme documento de identificação